

SERVIÇO DE BEM ESTAR À COMUNIDADE – SEBEC

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SEBEC Nº 001/2015

ASSUNTO: Normatiza os procedimentos para o acompanhamento de servidores com afastamento temporário de função e a readaptação, nos termos da Resolução CA nº 102/2014.

A Diretora do Serviço de Bem Estar à Comunidade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Magnífica Reitora por meio da Portaria Nº 3041, em cumprimento ao estabelecido no Art. 8º da Resolução CA nº 102/2014 de 08/10/2014,

INSTRUÍ:

1) Os servidores afastados de função, temporariamente ou readaptados pela Perícia Médica do Estado do Paraná, serão acompanhados e orientados por equipe multiprofissional do SEBEC, nos termos da Resolução CA nº 102/2014.

2) Conforme Art. 4º da referida Resolução “O acompanhamento e as orientações realizadas pelo SEBEC têm por objetivo prestar auxílio técnico e profissional à chefia, de forma a preservar a saúde e direitos do servidor e contribuir para minimizar as conseqüências causadas pela sua readaptação no processo de trabalho, devendo ser iniciado até sete dias após a data do protocolo”.

3) A equipe multiprofissional que trata o item 1, será composta por técnicos e profissionais do SESMT, da Divisão de Serviço Social e da Seção de Saúde Mental, com suporte da Divisão de Apoio Administrativo no transcorrer do processo.

3.1 A equipe multiprofissional é responsável pela realização do planejamento das ações necessárias junto à chefia e ao servidor, devendo se reunir periodicamente para subsidiar o processo até sua finalização.

4) O SEBEC, se necessário, poderá solicitar apoio ou parecer de outros Órgãos da UEL, para que as orientações aos servidores e chefias sejam adequadas.

5) Cabe à Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, o controle administrativo permanente deste serviço, que deve ser inserido no rol de atividades da medicina ocupacional e enfermagem do trabalho.

6) O processo de acompanhamento dos servidores deverá ser iniciado a partir da emissão de Laudo pela Perícia Médica do Estado.

6.1) Todos os servidores readaptados pelo SEBEC nos termos da Resolução CA 71/2000 deverão se adequar aos novos procedimentos do item 6, com a devida orientação e encaminhamento aos médicos assistentes sobre a nova normatização.

7) De posse do Laudo de afastamento de função ou readaptação emitido pela Perícia Médica do Estado, o servidor deverá entregá-lo à sua chefia, que após

dar ciência, fará o preenchimento da Solicitação de Orientação para Readaptação Funcional, cujo formulário estará disponível na página eletrônica do SEBEC/SESMT www.uel.br/sebec. Preenchida a solicitação, o laudo original da Perícia Médica deve ser anexado à mesma e o servidor orientado a entregá-la no SEBEC/SESMT para o agendamento da consulta médica.

7.1) Após receber a Solicitação de Orientação para Afastamento de Função ou para Readaptação Funcional preenchida pela chefia e com o laudo pericial, o SEBEC instruirá o processo com as respectivas informações funcionais.

7.2 Todos os processo instruídos deverão ter ciência da Divisão de Acompanhamento e Treinamento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

8) Ao receber o processo, o SESMT, por meio da Seção de Saúde Ocupacional, dará início ao atendimento de enfermagem do trabalho e medicina ocupacional, com finalidade de registro, análise da situação laboral e de saúde, bem como o acompanhamento do servidor durante todo o processo.

8.1) Ao Setor de Segurança do Trabalho do SESMT caberá as ações de engenharia e segurança do trabalho quando necessário.

9) À Divisão de Serviço Social caberá atendimentos sociais, abordagens com a chefia e mediação com a Perícia Médica do Estado para efetivação das ações e acompanhamento do servidor durante todo o processo.

10) À Seção de Saúde Mental caberá realizar, quando necessário, avaliação inicial, orientação e acompanhamento do processo do servidor.

11) O acompanhamento e as orientações realizadas pelo SEBEC no transcorrer do afastamento temporário de função ou readaptação, não isenta a chefia do preenchimento do Relatório de Acompanhamento de Afastamento de Função (RAF) estabelecido pelo Decreto 6805/2012, devendo os mesmos ser anexado no processo.

11.1 O Decreto 6805/2012, o Relatório de Acompanhamento de Afastamento de Função – RAF e a Resolução CA Nº 102/2014 estarão disponíveis no endereço: www.uel.br/sebec

12) Após definição das ações no processo, o mesmo será encaminhado à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para ciência, manifestação e ou providências.

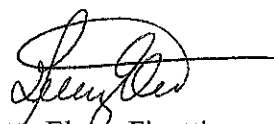
13) Quando por sugestão do Órgão Pericial/DIMS ou SEBEC, houver necessidade de relotação ou remanejamento temporário do servidor readaptado, o processo deverá seguir a legislação interna específica, sendo obrigatório a anuência da chefia.

14) Durante o período de afastamento e ou readaptação o servidor só poderá requerer férias ou licença especial de forma espontânea.

15) Os casos omissos à presente Instrução de Serviço deverão ser analisados e deliberados pelas instâncias superiores da Universidade Estadual de Londrina.

16) Finalizado o processo, o mesmo deverá ser arquivado no SESMT/SEBEC.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de março de 2015.



Betty Elmer Finatti
Diretora do SEBEC

